

## **EDITAL 135/2021**

### **SELEÇÃO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO – EXECUÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA INSTITUCIONAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – Uesb no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nº 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução nº 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público a todos que **estarão abertas, no período de 03 a 14 de setembro de 2021, as inscrições para seleção de bolsistas que atuarão em ação extensionista institucional** a ser financiada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 5657, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, observando as disposições da Resolução Consepe Nº 14/1993 e as normas que integram o presente Edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1. Geral**

Viabilizar a participação de discentes, regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Uesb, em ações institucional de Extensão contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, conforme estabelecido na Resolução Consepe 14/1993.

### **1.2. Específicos**

1.2.3. Contribuir para a transformação social da comunidade-alvo.

1.2.4. Estimular a interdisciplinaridade.

1.2.5. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional.

1.2.6. Democratizar o conhecimento acadêmico.

1.2.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante.

1.2.8. Apoiar financeiramente o aluno com bolsa de extensão (recurso financeiro concedido a um estudante pelo desempenho de atividades vinculadas a um projeto ou programa extensionista).

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

2.1 A presente seleção é destinada aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regularmente matriculado na Uesb em curso de graduação;
- b) ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não estar cursando o primeiro ou último semestre do curso quando do início da vigência da bolsa;
- d) dispor de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira á sábado conforme programação da ação extensionista.
- e) não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa;
- f) não estar com pendências de relatórios de extensão e apresentação de trabalhos;
- g) comprovar experiência em extensão universitária, iniciação científica e monitorias acadêmicas em geral;
- h) comprovar experiência com organização de eventos;
- i) comprovar habilidade com ferramentas de informação e comunicação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on line, através do link: <https://forms.gle/ZL3Jxwx2qQ3DapH26>

3.2. A Proex não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

3.2.1. As inscrições submetidas após a data estabelecida serão desconsideradas.

3.3. Os candidatos deverão observar o cronograma e etapas constantes no quadro a seguir:

ETAPAS	DATA	LOCAL E HORÁRIO
<b>Publicação do Edital</b>	<b>03/09/2021</b>	Diário Oficial do Estado (D.O.E.)
<b>Período de inscrições</b>	<b>03 a 14/09/2021</b>	Através do link <a href="https://forms.gle/ZL3Jxwx2qQ3DapH26">https://forms.gle/ZL3Jxwx2qQ3DapH26</a> , até às 23h:59min
<b>Documentação para inscrição</b> <i>(Documento digitalizado de forma legível)</i>		
1. CPF e RG 2. Cartão PIS/PASEP		

3. Comprovante de residência atualizado		
4. Comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato)		
5. Comprovante de matrícula do semestre atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb		
6. Histórico do Curso com média		
7. Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso		
8. Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa, <b>caso selecionado</b> (ANEXO I)		
9. Comprovação de títulos e atividades dos pontos a serem requeridos, conforme barema (ANEXO II)		
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>20/09/2021</b>	Site da Uesb (www.uesb.br) / Publicação D.O.E
<b>Prazo para Recurso</b>	<b>21 a 23/09/2021</b>	Através do e-mail proex@uesb.edu.br, até às 23h:59min
<b>Divulgação do resultado do recurso e Convocação</b>	<b>27/09/2021</b>	Site da Uesb (www.uesb.br) / Publicação D.O.E

3.4. Os documentos deverão ser juntados em arquivo único (pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos.

#### 4. DA BOLSA AUXÍLIO E DAS VAGAS

4.1. O presente edital visa selecionar discentes para 15 bolsas de Extensão, sendo distribuídas 05 (cinco) em cada campus da Uesb.

4.2. O valor da bolsa auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.3. Serão concedidas 03 (três) bolsas aos candidatos selecionados neste Edital durante o período de outubro a dezembro de 2021.

4.3.1. A concessão de bolsas, conforme duração e quantitativos definidos no item 4.3, estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb.

#### 5. DA SELEÇÃO

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

5.1. A seleção dos candidatos será realizada no período **15 a 20 de setembro de 2021**, por banca composta por três avaliadores, sendo servidores técnicos administrativos efetivos e/ou docentes da Uesb.

5.1.2. A seleção se dará por análise da documentação apresentada conforme o barema (Anexo II);

5.1.3. Como critérios de desempate, após análise do barema, serão considerados, na seguinte ordem:

- I. experiência em ações de extensão;
- II. maior idade.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública, conforme cronograma constante no Item 3.3 do presente Edital.

6.2. Reprovação em razão da não apresentação de documentos previstos no item 3.3 do presente Edital, não caberá interposição de recurso.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado oficial da seleção será divulgado pela Proex até o dia **27 de setembro de 2021** no endereço: [www.uesb.br](http://www.uesb.br)

7.2. A classificação se dará por ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, após avaliação do desempenho dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

8.1. O início das atividades do bolsista está previsto para o dia **04 de outubro de 2021**.

8.2. O início das atividades do bolsista na ação extensionista se dará após assinatura e publicação do Termo de Compromisso. O pagamento somente será realizado mediante o fornecimento mensal de declaração de desenvolvimento de atividades, elaborados via SEI.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

8.3 Para formalização da adesão à ação extensionista institucional e recebimento da bolsa, os discentes estar cadastrados como “Usuário Externo” no SEI para que tenham acesso ao Termo de Compromisso e declaração de desenvolvimento de atividades. O cadastro é realizado junto ao Posto Avançado de Cadastro de Fornecedores da Uesb (pcf@uesb.edu.br / (77) 3425-9338);

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Proex;
- b) Ao término das atividades previstas, apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados obtidos à Proex.
- d) Apresentar à Proex, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 dias, solicitação de desligamento da atividade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, pois, nos termos da legislação de regência, visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo, teórica e prática.

10.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação na ação extensionista institucional, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4. Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado se a Proex julgar necessário.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

10.5. A aprovação e classificação não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada e o número de vagas ofertadas

10.6. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e tornam-se parte integrante do presente Edital.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex.

Vitória da Conquista - BA, 02 de setembro de 2021.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## **ANEXO 1 DO EDITAL 135/2021**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_  
discente do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para fins de participação no Edital 0xx/2021 (EXECUÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA INSTITUCIONAL), que não terei vínculo empregatício e/ou estatutário e que não serei beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela UESB, durante todo o período de vigência da bolsa, para a qual dedicarei \_\_\_ horas semanais.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL 135/2021

### BAREMA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO

ITENS A CONSIDERAR		PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Análise de currículo</b>			
1	Participação em ações de extensão	0,5 ponto por semestre	2,0
2	Participação em monitoria acadêmicas	0,5 ponto por semestre	1,5
3	Participação em projeto de pesquisa	0,5 ponto por semestre	1,5
4	Participação na organização de eventos acadêmico/científico	1,0 ponto por evento	3,0
5	Capacitação em informática e comunicação (Cursos de Informática e mídias digitais)	0,5 ponto por curso	2,0
<b>Total</b>			<b>10,00</b>